

Ofício nº 009/2021

Guarapuava, 14 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr. Diocesar Costa de Souza  
Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Guarapuava, Estado do Paraná.

O **Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná – SESCAP-PR**, na qualidade de representante das empresas prestadoras de serviços contábeis e, buscando atender as necessidades e anseios dos empresários que integram a sua base de representação em Guarapuava, na pessoa de seu Presidente, dirige-se à Vossa Senhoria, através do presente ofício para requerer a prorrogação do prazo de vencimento do ISSQ, tendo em vista que a migração do sistema IPM se iniciou no último dia 1º de setembro e, até a presente data, o sistema de fechamento das declarações de notas emitidas e o sistema emissor da guia de ISSQN não estão operando de forma normal. Uma vez que o não pagamento da guia ensejará em cobrança de juros e multa ao contribuinte e que este provavelmente cobrará do profissional de contabilidade que não lhe enviou a guia para o pagamento na data correta, o correto seria proceder à prorrogação do prazo para cumprimento destas obrigações.

Além disso o PRONIM e a DEISS foram totalmente desligados sem que o novo IPM disponibilizasse um modelo para que as empresas de software contábil adaptassem seus sistemas para a importação do novo XML, o que impossibilita a importação das notas fiscais de serviço.

Tendo em vista que algumas empresas emitem mais de quinhentas notas por mês, outras mais de mil notas e outras ainda chegam a emitir mais de mil e quinhentas notas fiscais de serviço por mês, o desempenho do profissional de contabilidade fica completamente comprometido pela falta de recursos de importação dos documentos que demonstram o fato gerador. A possibilidade do lançamento manual não afasta a total e inviabilidade de cumprimento destas obrigações tendo em vistas os exíguos prazos impostos pelo fisco federal e mesmo pelo próprio fisco municipal para esta finalidade.

Diante do exposto constata-se que a entrega da declaração EFD REINF com prazo final em 15 de setembro de 2021 ficará totalmente prejudicada e submetida ao lançamento manual de todos os documentos fiscais pertinentes. Reiterando que a não entrega da declaração ensejará a aplicação de multa em desfavor do contribuinte.

Além disso, fica prejudicada também a apuração de PIS e COFINS das empresas prestadoras de serviço, uma vez que os sistemas não conseguem importar o XML das notas. Outro tributo que se não entregue no prazo correto para o contribuinte, importará em aplicação de juros e multa.

Por todo o supracitado, pedimos providências urgentes para a solução deste problema, além da necessária prorrogação do prazo para cumprimento destas obrigações.

É o que tinha a apresentar, acreditando que Vossa Senhoria, sensível ao que acabo de expor, acate a solicitação apresentada.

Em tempo, aproveito para renovar votos da mais elevada e estima e consideração.

Cordialmente,



Alceu Dal Bosco  
Presidente

**SEDE:** Rua Marechal Deodoro, 500 - 10º andar - Centro - CEP 80010-010 - Curitiba-PR

**CONTATO:** (41) 3222-8183 / [sescap-pr@sescap-pr.org.br](mailto:sescap-pr@sescap-pr.org.br) | [www.sescap-pr.org.br](http://www.sescap-pr.org.br)

**ESCRITÓRIOS REGIONAIS:** Araçongas: (43) 3274-4394 - Cascavel: (45) 3224-6350 - Foz do Iguaçu: (45) 3572-3948  
Francisco Beltrão: (46) 3527-1940 - Guarapuava: (42) 3623-2841 - Maringá: (44) 3026-6087 - Pato Branco: (46) 3225-0992  
Toledo: (45) 3054-5600 - Umuarama: (44) 3622-5199